



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

2ª VARA CIVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

Dados do Processo

Processo: 202050100649
Número Único: 0003274-20.2020.8.25.0027
Classe: Procedimento Comum
Situação: Andamento
Processo Origem: *****

Distribuição: 14/08/2020
Competência: 2ª Vara Civil de Estância
Fase: POSTULACAO
Processo Principal: *****

Assuntos

- DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil - Seguro Obrigatório - Invalidez

Dados das Partes

Requerente: JOSE HENRIQUE REIS DOS SANTOS

Endereço: Colonia Rio Fundo III

Complemento:

Bairro: zona rural

Cidade: ESTANCIA - Estado: SE - CEP: 49200000

Requerente: Advogado(a): THAYLA JAMILLE PAES VILA 1193/A/SE

Requerido: SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

Endereço: Rua da Assembléia

Complemento: 16º andar, Ed. City Tower

Bairro: Centro

Cidade: Rio de Janeiro - Estado: RJ - CEP: 20011000

Requerido: Advogado(a): KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ 2592/SE



Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

2ª VARA CIVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

Processos Apenasdos:

--

Processos Dependentes:

--



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

**2ª VARA CIVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00**

PROCESSO:

202050100649

DATA:

02/12/2020

MOVIMENTO:

Juntada

DESCRIÇÃO:

Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE ESTANCIA/SE

Processo: 202050100649

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JOSE HENRIQUE REIS SANTOS**, em trâmite perante este Duto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., diante do despacho de fls. informar para ao final requerer o que segue:

V. Exa., conforme resposta do ofício anexo, há necessidade de que os registros de ocorrência que noticiam acidente de trânsitos causador da lesão corporal, sejam registrados pessoalmente pela parte em uma delegacia.

No entanto, conforme se observa nos autos o único registro foi efetuado online, de maneira que não possui qualquer validade.

Ressalta-se, ainda, que tais documentos se registados virtualmente são descartados e não possuem qualquer validade no universo jurídico, logo, não há admitir como verdadeiras as informações ali existentes.

Dessa forma, ressaltando a necessidade de confirmar a dinâmica dos fatos, bem como se foi efetuado registro presencial é que se impõe a tomada do depoimento pessoal do autor.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

ESTANCIA, 1 de dezembro de 2020.

**KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ
2592 - OAB/SE**